



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

LEI Nº 2.690/2025

AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), INDICA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 066/2025, e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Suplementar** no valor **R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)**, classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	05	-	SEC. MUN. OBRAS E MOB. URB.	
Unidade:	01	-	SEC. MUN. OBRAS E MOB. URB.	
Projeto/Atividade:	26.782.0044.2039	-	MAN. ESTR., PONTES, PONT. E BUEIROS	
Despesa:	3.3.3.90.39.00.00.00.00	-	OUTROS SER. DE TER. P. J.	100.000,00
Projeto/Atividade	26.782.0044.2041	-	MAN. RUAS, PAV. E OBRAS VIÁRIAS	
Despesa	3.3.3.90.30.00.00.00.00	-	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
Despesa:	3.3.3.90.39.00.00.00.00	-	OUTROS SER. DE TER. P. J.	80.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do Crédito Suplementar, autorizado pelo artigo anterior, servirá de recurso:

Superávit Exercício Anterior Recurso 1 (STN 501).....	R\$ 280.000,00
TOTAL	R\$ 280.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 29 de abril de 2025.

GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE